



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº: 014 /2017- PMS

(Autoria: Poder Executivo)

“ACRESCENTA O § 3º DO ARTIGO 154 E ALTERA O ANEXO 13, DOS ARTIGOS 151 a 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº004/2010, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE A TABELA DE COBRANCA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP”.

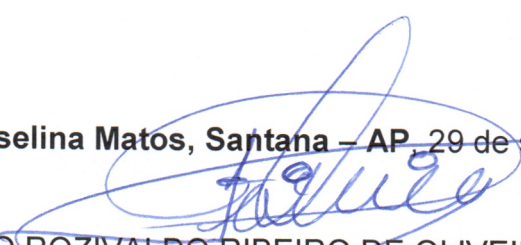
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA, aprovou e Ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 154, o parágrafo 3º que terá a seguinte redação:
“A COSIP será cobrada mensalmente e será calculada em conformidade com o Anexo 13 que integra esta Lei”

Art. 2º- Fica alterado o anexo 13 dos artigos 151 a 156 do Capitulo XVII, passando a vigorar a tabela com as alterações contidas no anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 29 de setembro de 2017.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santana em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO 13

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

IMÓVEL COM LIGAÇÃO REGULAR DE ENERGIA ELÉTRICA			
1. CLASSE RESIDENCIAL			
GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	ALÍQUOTA	VALOR (UFM)
1º	0 a 50		
2º	51 a 100	0,78	
3º	101 a 200	1,3	2,73
4º	201 a 300	2,34	6,02
5º	301 a 400	4,23	7,91
6º	401 a 500	4,81	9,33
7º	501 a 600	5,53	12,08
8º	601 a 750	6,5	14,76
9º	Acima de 750	8,13	16,10
		11,7	18,10
			20,14
2. CLASSE PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO			
GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	ALÍQUOTA	VALOR (UFM)
1º	0 a 200		
2º	201 a 600	7,93	
3º	Acima de 601	10,61	16,77
		19,83	22,14
			33,56
3. CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTROS			
GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	ALÍQUOTA	VALOR (UFM)
1º	0 a 100		
2º	101 a 200	4,77	
3º	201 a 300	7,93	11,39
4º	301 a 500	11,05	13,42
5º	501 a 1000	15,86	16,10
6º	acima de 1001	23,79	18,10
		31,72	20,13
			24,81
CLASSE INDUSTRIAL			
GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	ALÍQUOTA	VALOR (UFM)
1º	0 a 5000		
2º	5.001 a 20.000	8,13	
3º	20.001 a 50.000	23,82	22,14
		47,63	44,32
			66,46

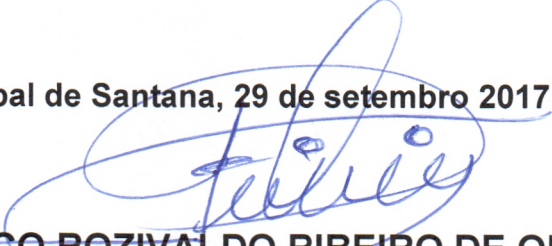
R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

4º	50.001 a 110.000	79,39	114,09
5º	acima de 110.000	134,98	221,57
Por metro linear de testada limítrofe		EM UFM	
		2,25	2,25

Prefeitura Municipal de Santana, 29 de setembro 2017


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA EM EXERCÍCIO

